



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.733

de 05 de setembro 2006

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Institui o DIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS no Município de Botucatu.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu, o DIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais serão realizadas em próprio do município, em parceria com a Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (APAPE), a quem caberá a coordenação das atividades, podendo contar ainda com a participação de outras entidades afins.

Parágrafo único – Poderão participar do evento instituído na presente lei, em colaboração com a APAPE, os Clubes de Serviços e demais entidades de promoção humana de Botucatu.

Art. 3º São objetivos deste dia:

- I – Permitir que a comunidade Botucatuense se envolva no auxílio de todas as instituições que cuidam de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;
- II – Organização, através da Diretoria da APAPE, de festa com temas brasileiros para angariar fundos;
- III – Organizar encontros, fóruns de debates, simpósios, seminários e festividades de formação e qualificação de voluntários e profissionais para o exercício de políticas de ajuda às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;
- IV – Elaborar cartilhas e outros subsídios com informações gerais sobre o tema e ações relacionadas;
- V – Motivar e despertar a população quanto a necessidade de ações relacionadas à política de auxílio às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

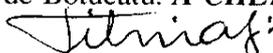
Art. 4º Para os fins desta lei o município poderá celebrar termo de parceria com entidades cujo interesse seja correlato.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de setembro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de setembro de 2006 - 151º Ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS